



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20210326

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Candido Mendes, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.664.446/0001-37, representado pelo(a) Sr.(a) BRUNO DANGLARES ARAÚJO SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 012.988.642-40, residente na AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 26, e de outro lado a firma M O BRITO BANDEIRA COMERCIO DE PEÇAS EIRELE., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.542.005/0001-95, estabelecida à Avenida transamazonica, Bairro Tozetti, Pacajá-PA, CEP 68485-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARCOS ORLEAN BRITO BANDEIRA, residente na AV. TRANSAMAZONICA, 307, TOZETTI, Pacajá-PA, CEP 68485-000, portador do(a) CPF 722.892.362-68, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº PE SRP 037/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- Contratação de empresa para o fornecimento de peças de veículos para a manutenção/conservação dos veículos que pertencem a Secretaria municipal de saúde.
- Este Termo de Contrato vincula-se o PREGÃO PE nº 037/2021 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
025361	FILTRO DE AR - CITROEN JUMPR 2014 DIESEL - Marca.: F	UNIDADE	3,00	100,000	300,00
025367	FILTRO DE AR - TOYOTA HILUX 3.0 2014 DIESEL - Marca.: FIRT	UNIDADE	2,00	100,000	200,00
025374	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO - FIAT UNO 2018 GASOLINA - Marca.: FRASLE	UNIDADE	6,00	100,000	600,00
025375	FILTRO DE AR - FIAT UNO 2018 GASOLINA - Marca.: FIRT	UNIDADE	8,00	100,000	800,00
025376	SAPATA DE FREIO TRASEIRO - FIAT TORO 2017 DIESEL - Marca.: HIPER FREIOS	UNIDADE	2,00	100,000	200,00
025403	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - TOYOTA HILUX 3.0 2014 DIESEL - Marca.: FILTROS BRASIL	UNIDADE	3,00	50,000	150,00
025405	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - CITROEN JUMPR 2014 DIESEL - Marca.: FILTROS BRASIL	UNIDADE	3,00	40,000	120,00
025407	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - FIAT UNO 2018 GASOLINA - Marca.: FILTROS BRASIL	UNIDADE	5,00	40,000	200,00
025410	FILTRO DE OLEO DIESEL - FIAT TORO 2017 DIESEL - Marca.: FILTROS BRASIL	UNIDADE	2,00	40,000	80,00
025411	FILTRO DE OLEO DIESEL - TOYOTA HILUX 3.0 2014 DIESEL - Marca.: FILTROS BRASIL	UNIDADE	2,00	40,000	80,00
025412	FILTRO DE OLEO DIESEL - CITROEN JUMPR 2014 DIESEL - Marca.: FILTROS BRASIL	UNIDADE	3,00	100,000	300,00
025413	FILTRO DE GASOLINA - PEUGEOT PANTNER 2017 GASOLINA - Marca.: FILTROS BRASIL	UNIDADE	3,00	100,000	300,00
025415	FILTRO DE GASOLINA - FIAT UNO 2018 GASOLINA - Marca.: FILTROS BRASIL	UNIDADE	3,00	100,000	300,00
025416	CORREIA DO ALTERNADOR - FIAT TORO 2017 DIESEL - Marca.: CONTINENTAL	UNIDADE	2,00	100,000	200,00
025417	CORREIA DO ALTERNADOR - TOYOTA HILUX 3.0 2014 DIESEL - Marca.: CONTINENTAL	UNIDADE	1,00	180,000	180,00
025418	CORREIA DO ALTERNADOR - PEUGEOT PANTNER 2017 GASOLINA - Marca.: CONTINENTAL	UNIDADE	3,00	150,000	450,00
025419	CORREIA DO ALTERNADOR - CITROEN JUMPR 2014 DIESEL - Marca.: CONTINENTAL	UNIDADE	1,00	100,000	100,00
025421	CORREIA DO ALTERNADOR - FIAT UNO 2018 GASOLINA - Marca.: CONTINENTAL	UNIDADE	3,00	100,000	300,00
025424	CORREIA DO AR CONDICIONADO - FIAT TORO 2017 DIESEL -	UNIDADE	1,00	88,000	88,00

AVENIDA JOÃO MIRANDA DOS SANTOS, 67 - PACAJÁ.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



025425	Marca.: CON INER AR CORREIA DO AR CONDICIONADO - TOYOTA HILUX 3.0 2014 D	UNIDADE	1,00	140,000	140,00
025427	IESEL - Marca.: CON INEN AR CORREIA DO AR CONDICIONADO - CITROEN JUMPR 2014 DIES	UNIDADE	2,00	100,000	200,00
025428	EL - Marca.: CON INEM AR CORREIA DO AR CONDICIONADO - FIAT UNO 2018 GASOLINA	UNIDADE	3,00	100,000	300,00
025430	- Marca.: CON INEM AR CORREIA DO HIDRAULICO - TOYOTA HILUX 3.0 2014 DIESEL	UNIDADE	2,00	100,000	200,00
025435	- Marca.: COUDIUEUDHI CORREIA DENTADA - FIAT TORO 2017 DIESEL - Marca.: CO	UNIDADE	1,00	96,000	96,00
025436	NTINENTAL CORREIA DENTADA - TOYOTA HILUX 3.0 2014 DIESEL - Mar	UNIDADE	1,00	96,000	96,00
025454	ca.: CONTINENTAL TERMINAL DE DIREÇÃO CURTO - FIAT TORO 2017 DIESEL -	UNIDADE	1,00	160,000	160,00
025459	Marca.: SKF TERMINAL DE DIREÇÃO CURTO - FIAT UNO 2018 GASOLINA -	UNIDADE	2,00	180,000	360,00
025460	Marca.: SKF TERMINAL DE DIREÇÃO LONGO - FIAT TORO 2017 DIESEL -	UNIDADE	2,00	180,000	360,00
025461	Marca.: SKF TERMINAL DE DIREÇÃO LONGO - TOYOTA HILUX 3.0 2014 DI	UNIDADE	2,00	180,000	360,00
025462	ESEL - Marca.: SKF TERMINAL DE DIREÇÃO LONGO - PEUGEOT PANTNER 2017 GAS	UNIDADE	3,00	180,000	540,00
025463	OLINA - Marca.: SKF TERMINAL DE DIREÇÃO LONGO - CITROEN JUMPR 2014 DIESE	UNIDADE	1,00	180,000	180,00
025465	L - Marca.: SKF TERMINAL DE DIREÇÃO LONGO - FIAT UNO 2018 GASOLINA -	UNIDADE	2,00	140,000	280,00
025473	Marca.: SKF AMORTECEDOR TRASEIRO FORD RANGER 2.2 DIESEL ANO 2012	UNIDADE	3,00	388,000	1.164,00
025477	- Marca.: COFAP BRAÇO PITIMA - FIAT TORO 2017 DIESEL - Marca.: NAKAT	UNIDADE	2,00	180,000	360,00
025478	BRAÇO PITIMA - TOYOTA HILUX 3.0 2014 DIESEL - Marca. : NAKATA	UNIDADE	1,00	180,000	180,00
025479	BRAÇO PINTIMA - PEUGEOT PANTNER 2017 DIESEL - Marca. : NAKATA	UNIDADE	3,00	150,000	450,00
025480	FEIXE DE MOLAS FORD RANGER 2.2 DIESEL ANO 2012 - Mar	UNIDADE	1,00	900,000	900,00
025481	ca.: FELT BRAÇO PITIMA - CITROEN JUMPR 2014 DIESEL - Marca.: N	UNIDADE	4,00	150,000	600,00
025483	AKATA FEIXE DE MOLAS TOYOTA HILUX DIESEL ANO 2015 - Marca.	UNIDADE	1,00	800,000	800,00
025486	: FELT BRAÇO PITIMA - FIAT UNO 2018 GASOLINA - Marca.: NAKA	UNIDADE	4,00	150,000	600,00
025487	TERMINAL DE DIREÇÃO CURTO FORD RANGER 2.2 DIESEL ANO 2012 - Marca.: NAKTA	UNIDADE	2,00	188,880	377,76
025489	BRAÇO AUXILIAR - FIAT TORO 2017 DIESEL - Marca.: NAK	UNIDADE	1,00	150,000	150,00
025490	TERMINAL DE DIREÇÃO CURTO TOYOTA HILUX DIESEL ANO 20 15 - Marca.: NAKTA	UNIDADE	2,00	188,880	377,76
025491	BRAÇO AUXILIAR - TOYOTA HILUX 3.0 2014 DIESEL - Marc	UNIDADE	1,00	150,000	150,00
025492	a.: NAKATA BRAÇO AUXILIAR - PEUGEOT PANTNER 2017 GASOLINA - Mar	UNIDADE	3,00	180,000	540,00
025493	ca.: NAKATA TERMINAL DE DIREÇÃO CURTO MERCEDES SPRINTER 415 DIES	UNIDADE	2,00	200,000	400,00
025495	EL ANO 2017 - Marca.: NAKTA BRAÇO AUXILIAR - FIAT UNO 2018 GASOLINA - Marca.: NA	UNIDADE	2,00	160,000	320,00
025499	KATA DISCO DE FREIO DIANTEIRO - CITROEN JUMPR 2014 DIESEL	UNIDADE	1,00	200,000	200,00
025500	- Marca.: HIPPER FREIOS TERMINAL DE DIREÇÃO LONGO FORD RANGER 2.2 DIESEL ANO	UNIDADE	2,00	186,000	372,00
025503	2012 - Marca.: NAKTA TERMINAL DE DIREÇÃO LONGO TOYOTA HILUX DIESEL ANO 20	UNIDADE	1,00	188,000	188,00
025504	15 - Marca.: NAKTA DISCO DE FREIO DIANTEIRO - FIAT UNO 2018 GASOLINA -	UNIDADE	2,00	100,000	200,00
025505	Marca.: HIPPER FREIOS TERMINAL DE DIREÇÃO LONGO MERCEDES SPRINTER 415 DIES	UNIDADE	2,00	188,880	377,76
025512	EL ANO 2017 - Marca.: NAKTA TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - TOYOTA HILUX 3.0 2014 DIE	UNIDADE	1,00	250,000	250,00
025513	SEL - Marca.: HIPPER FREIOS TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - PEUGEOT PANTNER 2017 GASO	UNIDADE	1,00	250,000	250,00
025517	LINA - Marca.: HIPPER FREIOS TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - FIAT UNO 2018 GASOLINA -	UNIDADE	1,00	100,000	100,00
025521	Marca.: HIPPER FREIOS CRUZETA DO CARDAN TRASEIRO - TOYOTA HILUX 3.0 2014 D	UNIDADE	1,00	100,000	100,00
025522	IESEL - Marca.: CRNRTNENRCA DISCO DE FREIO DIANTERIO FORD RANGER 2.2 DIESEL ANO	UNIDADE	2,00	200,000	400,00
025527	2012 - Marca.: HIPER FREIOS DISCO DE FREIO TRASEIRO MERCEDES SPRINTER 415 DIESEL	UNIDADE	2,00	150,000	300,00
025529	ANO 2017 - Marca.: HIPER FREIOS TAMBOR DE FREIO TRASEIRO FORD RANGER 2.2 DIESEL ANO	UNIDADE	2,00	280,000	560,00
025530	2012 - Marca.: HIPER FREIOS CRUZETA DO CARDAN TRASEIRO - CITROEN JUMPR 2014 DIES	UNIDADE	1,00	100,000	100,00
025531	EL - Marca.: CRNRTNENRCA TAMBOR DE FREIO TOYOTA HILUX DIESEL ANO 2015 - Marca	UNIDADE	2,00	250,000	500,00
025536	: HIPER FREIOS CRUZETA DO CARDAM TRASEIRA TOYOTA HILUX DIESEL ANO 2	UNIDADE	1,00	100,000	100,00
025537	015 - Marca.: NAKTA CRUZETA DO CARDAM TRASEIRA MERCEDES SPRINTER 415 DIE	UNIDADE	2,00	100,000	200,00
025556	SEL ANO 2017 - Marca.: NAKTA CABO DO FREIO DE MÃO - FIAT UNO 2018 GASOLINA - Marc	UNIDADE	2,00	150,000	300,00
025559	a.: HIPPER FREIOS PIVÔ DA DIREÇÃO SUPERIOR - PEUGEOT PANTNER 2017 GASO	UNIDADE	2,00	130,000	260,00
025568	LINA - Marca.: NAKATA PIVÔ DA DIREÇÃO INFERIOR - FIAT UNO 2018 GASOLINA -	UNIDADE	1,00	120,000	120,00
025575	Marca.: NAKATA MOLA DIANTEIRA ESPIRAL - FIAT TORO 2017 DIESEL - Mar	UNIDADE	1,00	398,000	398,00
025581	ca.: FARINI MOLA DIANTEIRA ESPIRAL - FIAT UNO 2018 GASOLINA - Ma	UNIDADE	3,00	200,000	600,00
025588	rca.: FARINI PINO DE CENTRO - TOYOTA HILUX 3.0 2014 DIESEL - Marc	UNIDADE	1,00	93,000	93,00
025590	a.: FARINI BUCHAS DAS MOLAS MESTRES - TOYOTA HILUX 3.0 2014 DIE	UNIDADE	3,00	40,000	120,00
025591	SEL - Marca.: SPICER ROLAMENTO DE CENTRO - FIAT TORO 2017 DIESEL - Marca.	UNIDADE	1,00	200,000	200,00

AVENIDA JOÃO MIRANDA DOS SANTOS, 67 - PACAJÁ.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



025592	: SPICER ROLAMENTO DE CENTRO - TOYOTA HILUX 3.0 2014 DIESEL -	UNIDADE	1,00	200,000	200,00
025594	Marca.: SPICER PINÇA DE FREIO DIANTEIRO - TOYOTA HILUX 3.0 2014 DIE	UNIDADE	1,00	800,000	800,00
025595	SEL - Marca.: HIPPER FREIOS PINÇA DE FREIO DIANTEIRO - PEUGEOT PANTNER 2017 GASO	UNIDADE	2,00	800,000	1.600,00
025599	LINA - Marca.: HIPPER FREIOS PINÇA DE FREIO DIANTEIRO - FIAT UNO 2018 GASOLINA -	UNIDADE	2,00	670,000	1.340,00
025608	Marca.: HIPPER FREIOS CILINDRO DE FREIO TRASEIRO - FIAT UNO 2018 GASOLINA	UNIDADE	2,00	88,000	176,00
025609	- Marca.: LUK CILINDRO MESTRE DE FREIO - FIAT TORO 2017 DIESEL - M	UNIDADE	1,00	530,000	530,00
025615	arca.: LUK CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM - FIAT TORO 2017 DIESEL	UNIDADE	1,00	260,000	260,00
025621	- Marca.: LUK CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM - FIAT UNO 2018 GASOLIN	UNIDADE	4,00	200,000	800,00
025622	A - Marca.: LUK CRUZETA DA TRACÇÃO DIANTERIA FORD RANGER 2.2 DIESEL A	UNIDADE	1,00	95,000	95,00
025624	NO 2012 - Marca.: NAKTA CRUZETA DA TRACÇÃO DIANTEIRA TOYOTA HILUX DIESEL ANO	UNIDADE	1,00	100,000	100,00
025629	2015 - Marca.: NAKTA JUNTA HOMOCINETICA MERCEDES SPRINTER 415 DIESEL ANO	UNIDADE	2,00	1.100,000	2.200,00
025644	2017 - Marca.: VETO PIVÔ DA DIREÇÃO SUPERIOR FORD RANGER 2.2 DIESEL ANO	UNIDADE	2,00	150,000	300,00
025646	2012 - Marca.: FIET PIVÔ DA DIREÇÃO SUPERIOR TOYOTA HILUX DIESEL ANO 201	UNIDADE	2,00	138,000	276,00
025654	5 - Marca.: FIRT MOTOR DE PARTIDA - PEUGEOT PANTNER 2017 GASOLINA - M	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
025655	arca.: BOSCH MOTOR DE PARTIDA - CITROEN JUMPR 2014 DIESEL - Marca	UNIDADE	1,00	1.250,000	1.250,00
025657	.: BOSCH MOTOR DE PARTIDA - FIAT UNO 2018 GASOLINA - Marca.:	UNIDADE	1,00	700,000	700,00
025663	BOSCH PALHETA DO LIMPADOR DE PÁRA BRISA - FIAT UNO 2018 GA	UNIDADE	2,00	78,000	156,00
025666	SOLINA - Marca.: BOSCH BANDEJA DE SUSPENSÃO SUPERIOR ESQUERDA E DIREITA - P	UNIDADE	1,00	550,000	550,00
025669	EUGEOT PANTNER 2017 GASOLINA - Marca.: NAKATA BANDEJA DE SUSPENSÃO SUPERIOR ESQUERDA E DIREITA - F	UNIDADE	1,00	350,000	350,00
025674	IAT UNO 2018 GASOLINA - Marca.: NAKATA BANDEJA DE SUSPENSÃO INFERIOR ESQUERDA E DIREITA - C	UNIDADE	1,00	550,000	550,00
025676	ITROEN JUMPR 2014 DIESEL - Marca.: NAKATA BANDEJA DE SUSPENSÃO INFERIOR ESQUERDA E DIREITA - F	UNIDADE	1,00	350,000	350,00
025678	IAT UNO 2018 GASOLINA - Marca.: NAKATA RADIADOR - TOYOTA HILUX 3.0 2014 DIESEL - Marca.: VA	UNIDADE	1,00	1.400,000	1.400,00
025681	RADIADOR - CITROEN JUMPR 2014 DIESEL - Marca.: VALEO	UNIDADE	1,00	1.300,000	1.300,00
025692	HÉLICE DO RADIADOR - PEUGEOT PANTNER 2017 GASOLINA -	UNIDADE	2,00	800,000	1.600,00
025693	Marca.: BAUEN HÉLICE DO RADIADOR - CITROEN JUMPR 2014 DIESEL - Mar	UNIDADE	1,00	800,000	800,00
025701	ca.: BAUEN BICO INJETOR - FIAT UNO 2018 GASOLINA - Marca.: BOSC	UNIDADE	2,00	300,000	600,00
025703	FLAUTA - TOYOTA HILUX 3.0 2014 DIESEL - Marca.: BOSC	UNIDADE	1,00	1.900,000	1.900,00
025705	FLAUTA - CITROEN JUMPR 2014 DIESEL - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	1.900,000	1.900,00
025706	FLAUTA - FIAT UNO 2018 GASOLINA - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	200,000	200,00
025707	COIFA - FIAT TORO 2017 DIESEL - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	90,000	90,00
025708	COIFA - TOYOTA HILUX 3.0 2014 DIESEL - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	90,000	90,00
025709	COIFA - PEUGEOT PANTNER 2017 GASOLINA - Marca.: BOSC	UNIDADE	3,00	80,000	240,00
025712	COIFA - FIAT UNO 2018 GASOLINA - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	60,000	120,00
025727	CÂMARA DE AR - PEUGEOT PANTNER 2017 GASOLINA - Marca	UNIDADE	3,00	200,000	600,00
025730	.: PIRELLI CÂMARA DE AR - FIAT UNO 2018 GASOLINA - Marca.: PIRE	UNIDADE	2,00	66,000	132,00
025731	BORRACHAS DAS PORTAS - FIAT TORO 2017 DIESEL - Marca	UNIDADE	2,00	66,000	132,00
025732	.: AUTOTRAV BORRACHAS DAS PORTAS - TOYOTA HILUX 3.0 2014 DIESEL	UNIDADE	2,00	66,000	132,00
025733	- Marca.: AUTOTRAV BORRACHAS DAS PORTAS - PEUGEOT PANTNER 2017 GASOLINA	UNIDADE	2,00	66,000	132,00
025736	Marca.: AUTOTRAV BORRACHAS DAS PORTAS - FIAT UNO 2018 GASOLINA - Marc	UNIDADE	2,00	100,000	200,00
025765	a.: AUTOTRAV PARA-CHOQUE - PEUGEOT PANTNER 2017 GASOLINA - Marca.	UNIDADE	2,00	650,000	1.300,00
025766	: DTS PARA-CHOQUE - CITROEN JUMPR 2014 DIESEL - Marca.: DT	UNIDADE	1,00	688,000	688,00
025776	BUZINA - FIAT TORO 2017 DIESEL - Marca.: GAUSS	UNIDADE	1,00	68,000	68,00
025777	BUZINA - TOYOTA HILUX 3.0 2014 DIESEL - Marca.: GAUS	UNIDADE	1,00	74,000	74,00
025778	BUZINA - PEUGEOT PANTNER 2017 GASOLINA - Marca.: GAU	UNIDADE	1,00	74,000	74,00
025790	CABO DE EMBREAGEM - FIAT TORO 2017 DIESEL - Marca.:	UNIDADE	1,00	130,000	130,00
025791	FANIA CABO DE EMBREAGEM - TOYOTA HILUX 3.0 2014 DIESEL - M	UNIDADE	1,00	154,000	154,00
025792	arca.: FANIA CABO DE EMBREAGEM - PEUGEOT PANTNER 2017 GASOLINA -	UNIDADE	2,00	254,000	508,00
025793	Marca.: FANIA CABO DE EMBREAGEM - CITROEN JUMPR 2014 DIESEL - Marc	UNIDADE	1,00	254,000	254,00
025795	a.: FANIA CABO DE EMBREAGEM - FIAT UNO 2018 GASOLINA - Marca.:	UNIDADE	1,00	239,000	239,00
025842	FANIA FAROL - FIAT UNO 2018 GASOLINA - Marca.: VETOR	UNIDADE	2,00	413,000	826,00
025843	BIELETA - FIAT TORO 2017 DIESEL - Marca.: VETOR	UNIDADE	1,00	58,000	58,00
025844	BIELETA - TOYOTA HILUX 3.0 2014 DIESEL - Marca.: VET	UNIDADE	1,00	60,000	60,00
025856	CORREIA DO TENSOR - TOYOTA HILUX 3.0 2014 DIESEL - M	UNIDADE	1,00	88,000	88,00
025857	arca.: DAYCO CORREIA DO TENSOR - PEUGEOT PANTNER 2017 GASOLINA -	UNIDADE	2,00	240,000	480,00
025858	Marca.: DAYCO CORREIA DO TENSOR - CITROEN JUMPR 2014 DIESEL - Marc	UNIDADE	1,00	86,000	86,00
025860	a.: DAYCO CORREIA DO TENSOR - FIAT UNO 2018 GASOLINA - Marca.:	UNIDADE	2,00	86,000	172,00
025861	DAYCO BOMBA INJETORA - FIAT TORO 2017 DIESEL - Marca.: TUR	UNIDADE	1,00	1.500,000	1.500,00
025867	MODULO ELETRICO - FIAT TORO 2017 DIESEL - Marca.: TU	UNIDADE	1,00	779,000	779,00
025869	MODULO ELETRICO - PEUGEOT PANTNER 2017 GASOLINA - Ma	UNIDADE	1,00	563,000	563,00
025875	rca.: TURY TENSOR DE CORREIA DENTADA - PEUGEOT PANTNER 2017 GAS	UNIDADE	1,00	245,000	245,00
	OLINA - Marca.: DAYCO				

AVENIDA JOÃO MIRANDA DOS SANTOS, 67 - PACAJÁ.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



025878	SENSOR DE CORREIA DENTADA - FIAT UNO 2018 GASOLINA - Marca.: DAYCO	UNIDADE	2,00	148,000	296,00
025879	SENSOR DE ROTAÇÃO - FIAT TORO 2017 DIESEL - Marca.: E-KLAS	UNIDADE	1,00	150,000	150,00
025887	BALANCIM - PEUGEOT PANTNER 2017 GASOLINA - Marca.: V IEMAR	UNIDADE	4,00	400,000	1.600,00
025888	BALANCIM - CITROEN JUMPR 2014 DIESEL - Marca.: VIEMA	UNIDADE	2,00	150,000	300,00
025890	BALANCIM - FIAT UNO 2018 GASOLINA - Marca.: VIEMAR	UNIDADE	3,00	250,000	750,00
025891	EIXO DO COMANDO DE VÁLVULAS - FIAT TORO 2017 DIESEL - Marca.: SAMBEL	UNIDADE	1,00	2.000,000	2.000,00
025893	EIXO DO COMANDO DE VÁLVULAS - PEUGEOT PANTNER 2017 G ASOLINA - Marca.: SAMBEL	UNIDADE	1,00	2.000,000	2.000,00
025894	EIXO DO COMANDO DE VÁLVULAS - CITROEN JUMPR 2014 DIESEL - Marca.: SAMBEL	UNIDADE	1,00	980,000	980,00
025896	EIXO DO COMANDO DE VÁLVULAS - FIAT UNO 2018 GASOLINA - Marca.: SAMBEL	UNIDADE	1,00	980,000	980,00
025897	EIXO DO COMANDO DE VÁLVULAS - TOYOTA HILUX 3.0 2014 DIESEL - Marca.: SAMBEL	UNIDADE	1,00	2.000,000	2.000,00
025898	VÁLVULA - FIAT TORO 2017 DIESEL - Marca.: APEX	UNIDADE	2,00	600,000	1.200,00
025899	VÁLVULA - TOYOTA HILUX 3.0 2014 DIESEL - Marca.: APEX	UNIDADE	1,00	600,000	600,00
025900	VÁLVULA - PEUGEOT PANTNER 2017 GASOLINA - Marca.: AP	UNIDADE	1,00	120,000	120,00
025901	VÁLVULA - CITROEN JUMPR 2014 DIESEL - Marca.: APEX	UNIDADE	1,00	400,000	400,00
038038	PIVOR INFERIOR CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016 - Marca.: RHD	UNIDADE	1,00	88,000	88,00
038039	PIVOR INFERIOR CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016 - Marca.: RHD	UNIDADE	1,00	133,000	133,00
038047	PIVOR SUPERIOR CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016 - Marca.: RHD	UNIDADE	1,00	79,000	79,00
038049	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2 015 MODELO 2016 - Marca.: HIPER FREIOS	UNIDADE	1,00	100,000	100,00
038052	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	1,00	100,000	100,00
038055	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016 - Marca.: FRASLE	UNIDADE	1,00	94,000	94,00
038056	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016 - Marca.: HIPER FREIOS	UNIDADE	1,00	145,000	145,00
038058	DISCO DE FREIO DIANTEIRO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2 015 MODELO 2016 - Marca.: HIPER FREIOS	UNIDADE	1,00	150,000	150,00
038062	DISCO DE FREIO DIANTEIRO CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016 - Marca.: FLEX	UNIDADE	1,00	150,000	150,00
038063	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016 - Marca.: FLEX	UNIDADE	2,00	150,000	300,00
038065	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016 - Marca.: FLEX	UNIDADE	1,00	120,000	120,00
038072	ELICE DO RADIADOR CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MOD ELO 2016 - Marca.: VETOR	UNIDADE	1,00	100,000	100,00
038077	ELICE DO RADIADOR CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016 - Marca.: VARGA	UNIDADE	1,00	170,000	340,00
038095	COXIM DO CAMBIO DE MARCHA CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016 - Marca.: PATRAL	UNIDADE	2,00	50,000	100,00
038096	MOLA MESTRE TRASEIRA CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016 - Marca.: MWM	UNIDADE	2,00	40,000	40,00
061036	BUCHA DA BALANÇA INFERIOR CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016 - Marca.: SABO	UNIDADE	1,00	100,000	100,00
061056	BUCHA DA BALANÇA INFERIOR CAMIONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	1,00	1.300,000	1.300,00
061207	GLX 2015 MODELO 2016 - Marca.: VALEO	UNIDADE	1,00	1.400,000	1.400,00
061208	RADIADOR - TRITON 3.2 2017 GASOLINA - Marca.: VALEO	UNIDADE	2,00	74,000	148,00
061224	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHONETE TRITON L200 GLX 2015 MODELO 2016 - Marca.: MANN FILTER	UNIDADE	1,00	1.850,000	1.850,00
061228	BOMBA HIDRAULICA TRITON 3.2 2017 - Marca.: TRW	UNIDADE	1,00	5.000,000	5.000,00
061229	COMPRESSOR AR CONDICIONADO ONIBUS VOLARE V8 2020 - M arca.: TRW	UNIDADE	1,00		

VALOR GLOBAL R\$ 80.438,28

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 80.438,28 (oitenta mil, quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela

AVENIDA JOÃO MIRANDA DOS SANTOS, 67 - PACAJÁ.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATADA no Pregão PE SRP 037/2021 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº PE SRP 037/2021, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 14 de Setembro de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PE SRP 037/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

2. O acompanhamento e a fiscalização desse Contrato ficarão a cargo da servidor Sr. Edilson do Nascimento Freitas,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CPF: 716.062.462-91, Portaria nº 22/2021-SMS designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou execução inadequada do objeto, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0612.103010171.2.080 Manutenção das Atividades do PAB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 40.501,00, Exercício 2021 Atividade 0612.103010171.2.083 Manutenção de Vigilância Epidemiológica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 11.338,76, Exercício 2021 Atividade 0612.103020176.2.092 Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 28.598,52 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.



3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº PE SRP 037/2021, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). BRUNO DANGLARES ARAÚJO SOUZA, e da proposta da CONTRATADA.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PACAJÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PACAJÁ - PA, 14 de Setembro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.664.446/0001-37
CONTRATANTE

M O BRITO BANDEIRA COMERCIO DE PEÇAS EIRELE
CNPJ 07.542.005/0001-95
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____